

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 02.09.2019

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. 055/2019, que “**REVOGA** a Lei n. 343, de 20 de agosto de 2013”. [*Instalação de torres de Serviço Móvel Celular*]

Art. 1º. Fica revogada a Lei n. 343, de 20 de agosto de 2013.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **288/2019** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **084/2019**, de autoria do **vereador SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**OBRIGA** as instituições bancárias a contratarem vigilância armada para atuar na área de caixas eletrônicos das agências localizadas no Município, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as instituições bancárias públicas ou privadas localizadas no Município de Manaus, que contenham caixas eletrônicos, obrigadas a contratar vigilância armada para atuar ininterruptamente, durante todo o horário de disponibilidade de uso e acesso aos terminais eletrônicos das agências bancárias, inclusive nos finais de semana e feriados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. [183/2018](#), de autoria do **Vereador Prof. Samuel**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade das academias de musculação a realizarem palestras e/ou produzirem informações sobre uso de anabolizantes”.

Art. 1º- Ficam as academias de musculação obrigadas a realizar palestras e/ou produzirem informações sobre uso de anabolizantes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **343/2018**, de autoria do **Vereador FRED MOTA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a ONG Acolhimento”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública a ONG Acolhimento, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem qualquer caráter partidário, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 29.884.853/0001-15, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua da Prosperidade 261, QD/B, CJ Alves Neves, n. 22, bairro Alvorada, CEP n. 69042-220.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **117/2019**, de autoria da Vereadora **PROFª JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o Instituto Talento Amazônico - ITA”.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o “Instituto Talento Amazônico - ITA”, associação de direito privado, constituída em 13 de janeiro de 2017, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 28.596.478/0001-45, com sede e foro no município de Manaus, estabelecido na Av. Tefé, 572, andar 1, sala A. Cachoeirinha.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **040/2018**, de autoria do Vereador **CLÁUDIO PROENÇA**, que “**DISPÕE** a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaques os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância a lactose no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares que comercializam produtos alimentícios, ficam obrigados a disponibilizar em local único, específico e com destaques os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância a lactose.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **060/2019**, de autoria do **vereador ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** no calendário oficial de Manaus, 50º dia após a Páscoa, o dia da Festa de Pentecostes e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica Instituído no calendário oficial de Manaus, o 50º dia após a Páscoa como sendo o dia da Festa de Pentecostes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **077/2019**, de autoria do **vereador SARG. BENTES PAPINHA**, que “**INSTITUI** no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal da Família na Escola" e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Manaus o "Dia Municipal da Família na Escola" , a ser comemorado anualmente, no dia 24 de abril, reconhecendo a importância da integração e do acompanhamento dos pais e familiares nas atividades pedagógicas e sócio educativas desenvolvidas pela escola de seus filhos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n.º **284/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem nº 054/2019, que “**REVOGA** a Lei n.º 2.310 de 12 de abril de 2018*”.

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 2.310 de 12 de abril de 2018.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

** Lei n.º 2.310 de 12 de abril de 2018: Autoria o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), no âmbito do Programa de Infraestrutura e Mobilidade na Cidade de Manaus - Proinfram*

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 3ª e 7ª ao PROJETO DE LEI n.º **266/2019**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem nº 053/2019, que “**CRIA** no Conselho Municipal de Gestão Estratégica os cargos que especifica e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica criados no Conselho Municipal de Gestão Estratégica os cargos abaixo especificados:

I – Assessor Especial de Planejamento Institucional;

II – Assessor Especial de Modernização da Gestão;

III – Assessor Especial de Administração de Políticas e Gestão da Mobilidade Urbana.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **040/2019**, de autoria do **vereador AMAURI COLARES**, que “**INCLUI** no Calendário Cultural do município de Manaus, o espetáculo **UM SONHO DE NATAL** e dá outras providências”. (*Parecer admite a Emenda 001, que suprime o art. 2º*)

Art. 1º Será incluído no calendário cultural do município de Manaus, o espetáculo "um sonho de natal", apresentado pela Nova Igreja Batista de Manaus a realizar-se no período que compreendem as semanas que antecedem o dia 25 de dezembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n.º **199/2019**, de autoria do Vereador **MAURO TEIXEIRA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETRONORTE**”

Art.1º. Considera de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETRONORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o No. 00.527.317 / 0002 - 61, com Sede e foro na Avenida do Turismo KM 06 – Bairro Tarumã – CEP. 69.049 – 630 - Cidade de Manaus – AM, fundada em 02 de outubro de 1978, sendo uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua suas atividades nas áreas de natureza cultural, social e esportiva, visando o bem estar e conagraçamento dos seus sócios, promovendo a educação, a cultura, a arte, a defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.